

**ETERNIT S.A.**

C.N.P.J. nº 61.092.037/0001-81

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 2ª CONVOCAÇÃO**EDITAL**

São convidados os senhores acionistas a participar da Assembléia Geral Extraordinária da Eternit S.A., que será realizada, em segunda convocação, no próximo dia 27 de setembro de 2005, às 11h00 (onze horas), na sede social, na Rua Dr. Fernandes Coelho, 85, 8º. andar, Pinheiros, São Paulo, destinada à apreciação e deliberação da pauta seguinte:

Introdução, no estatuto social da Companhia, em **"Disposições Transitórias"** de artigo específico, permitindo a conversão espontânea das ações preferenciais existentes em ações ordinárias, nos termos do artigo 19 da Lei 6.404/76 com as alterações posteriores, cuja proposta do Conselho de Administração de redação é a seguinte:

"TÍTULO XII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 63 – É permitida, a qualquer tempo, por iniciativa exclusiva do acionista interessado, a conversão de suas ações preferenciais em ações ordinárias, nos termos do artigo 19 da Lei 6.404/76 e alterações posteriores. **Parágrafo único** – Caberá à Administração da Companhia a adoção das providências e instruções imediatas para permitir a conversão prevista no "caput" do artigo."

São Paulo, 14 de setembro de 2005.

Sergio Alexandre Melleiro

Presidente do Conselho de Administração

15, 16, 19



ETERNIT S.A.

C.N.P.J. nº 61.092.037/0001-81

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM 2ª CONVOCAÇÃO – EDITAL

São convidados os senhores acionistas a participar da Assembléia Geral Extraordinária da Eternit S.A., que será realizada, em segunda convocação, no próximo dia 27 de setembro de 2005, às 11h00 (onze horas), na sede social, na Rua Dr. Fernandes Coelho, 85, 8º. andar, Pinheiros, São Paulo, destinada à apreciação e deliberação da pauta seguinte:

Introdução, no estatuto social da Companhia, em “**Disposições Transitórias**” de artigo específico, permitindo a conversão espontânea das ações preferenciais existentes em ações ordinárias, nos termos do artigo 19 da Lei 6.404/76 com as alterações posteriores, cuja proposta do Conselho de Administração de redação é a seguinte:

“TÍTULO XII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 63 – É permitida, a qualquer tempo, por iniciativa exclusiva do acionista interessado, a conversão de suas ações preferenciais em ações ordinárias, nos termos do artigo 19 da Lei 6.404/76 e alterações posteriores. **Parágrafo único** – Caberá à Administração da Companhia a adoção das providências e instruções imediatas para permitir a conversão prevista no “caput” do artigo.”

São Paulo, 14 de setembro de 2005.

Sergio Alexandre Melleiro

Presidente do Conselho de Administração

15,16,17